



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 11/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.436/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.436/2023 de 28 de agosto de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º - O artigo 2º, Lei Municipal nº 1.436/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

REDAÇÃO ANTERIOR

Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Art. 3º - O artigo 4º, Lei Municipal nº 1.436/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Avenida Carlos Matos	24,00m

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

Processo N° PL1112024 do Executivo

Folha N° 091

Rúbrica _____

APROVADO POR: 12 Votos Faltavárias

Em. 12 / 12 / 2024

Presidente Diego

1º Secretário YMS

2º Secretário _____

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje

...ultimo do expediente de hoje.
Publique-se em seguida subam

Os autos para apreciação do

de datos para el Sr. Presidente

Câmara Municipal, 12/12/2024

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

FUNDO	Com o terreno do Senhor Carlos Matos	24,09m
LADO DIREITO	Com a Área remanescente	48,16m
LADO ESQUERDO	Com a Rua Pedro Mauricio Tavares	48,26m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede **11.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados)**, conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Avenida Carlos Matos	24,00m
FUNDO	Com o terreno do Senhor Carlos Matos	24,00m
LADO DIREITO	Com o lote 13	42,14m
LADO ESQUERDO	Com a Rua Pedro Mauricio Tavares	42,14m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 02 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN
Processo № PL11/2024 da Executiva
Folha № 002
Rúbrica 

APROVADO POR: 12 Votos Falsários
Em, 12/12/2024

Presidente D. José

Presidente ~~PFM~~

1º Secretário J.M.B

2º Secretário _____

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.
Câmara Municipal, 12 / 12 / 2024

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. e Sras. Vereadores;

O presente Projeto de Lei nº 11/2024 tem por objetivo promover adequações técnicas na Lei Municipal nº 1.436/2023, de 28 de agosto de 2023, com o intuito de corrigir inconsistências nos dados relacionados à metragem, limites e confrontações do terreno desafetado e incorporado ao patrimônio público para fins de doação à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

As alterações propostas são necessárias para garantir maior precisão e conformidade com os laudos técnicos, plantas topográficas e documentos que fundamentam o processo de desafetação e doação. O novo texto atualiza a metragem total da área de 1.011,36 m² para 1.133,16 m², além de ajustar as dimensões e confrontações do imóvel descritas nos artigos 2º e 4º da lei original.

Estas correções visam assegurar a legalidade e a segurança jurídica do ato administrativo, evitando futuros questionamentos quanto à doação e ao uso da área destinada à construção da igreja. Ressalta-se que tais alterações não modificam os objetivos iniciais da Lei nº 1.436/2023, mantendo-se alinhadas ao interesse público de incentivar o fortalecimento das atividades religiosas e sociais que beneficiam diretamente a comunidade local.

A adequação das informações cadastrais e técnicas do terreno representa um compromisso da gestão pública com a transparência e a eficiência administrativa. Por esse motivo, solicita-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Vereadores, de forma a garantir a continuidade das ações que promovem o bem-estar e o desenvolvimento comunitário em Nova Cruz.

Atenciosamente,

Palácio Antônio Arruda Câmara, 05 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávio César Nogueira'.
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN
Processo N° PL 11/2024 da Executiva

Folha N° 003
Rúbrica (Assinatura)

APROVADO POR: 12 votos favoráveis

Em, 12/12/2024

Presidente PT

1º Secretário PTB

2º Secretário PTB

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam

Os autos para apreciação do

Sr. Presidente.

Câmara Municipal, 12/12/2024

PTB
1º Secretário